

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250225/0001-44**

A(O) Câmara Municipal de Senador Pompeu, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

04 de abril de 2025

Link:

<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas:

09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ÁGUA SANITÁRIA	100.0	Unidade
ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS			
2	BALDE	10.0	Unidade
BALDE DE PLASTICO DE USO DOMESTICO			
3	DESINFETANTE	100.0	Unidade
DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE GLICOPROTAMINA, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA 2lt			
4	DESODORIZADOR	120.0	Unidade
DESODORIZADOR, ESSÊNCIA: FLORAL, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL			

5	DETERGENTE	120.0	Unidade
DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE INDUSTRIAL, AMONÍACAL, DODECILBENZENO -, APLICAÇÃO: REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO			
6	ESPONJA LIMPEZA (BOMBRIL)	20.0	Unidade
ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO, FORMATO: ANATÔMICO, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO			
7	ESPONJA LIMPEZA	60.0	Unidade
ESPONJA LIMPEZA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL: ESPUMA, FIBRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, FORMATO: RETANGULAR			
8	FLANELA	50.0	Unidade
FLANELA PARA LIMPEZA			
9	LIMPA-VIDRO	50.0	Unidade
LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, SAL SÓDICO DE SULFATO DE ÉTER			
10	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO	50.0	Unidade
SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO USO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COR: INCOLOR			
11	PÁ COLETORA LIXO	12.0	Unidade
PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO E COLETOR EM ÂNGULO DE 90º			
12	PANO LIMPEZA (PANO DE CHÃO)	20.0	Unidade
PANO LIMPEZA (PANO DE CHÃO) - PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: TOALHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO			
13	PAPEL HIGIÊNICO	120.0	Pacote
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: GOFRADO E PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA - Pacote C/4 rolos.			
14	RODO	12.0	Unidade
RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN			
15	SABÃO EM PÓ	30.0	Unidade
SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS, ADITIVOS: ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL			
16	SABONETE LÍQUIDO	40.0	Unidade
SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO, COR: AZUL, ODOR: FLORAL, APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS			
17	SACO PLÁSTICO LIXO	30.0	Pacote
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES			
18	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES	120.0	Unidade
ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70%			
19	LIXEIRA	10.0	Unidade
LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 15 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL			
20	VASSOURA	20.0	Unidade
VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 26 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL			

21	VASSOURÃO GARI	5.0	Unidade
VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI			
22	VASSOURINHA	10.0	Unidade
VASSOURINHA, MATERIAL CERDA: NÁILON, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA SANITÁRIO - COM SUPORTE			
23	LUSTRADOR MÓVEIS	100.0	Unidade
LUSTRADOR MÓVEIS 200ML, COMPONENTES: BASE DE SILICONE, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO			
24	PANO LIMPEZA	10.0	Pacote
PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% VISCOSE E RESINA ACRÍLICA, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 33 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL - PCT COM 05			
25	PAPEL TOALHA	120.0	Pacote
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA, QUANTIDADE TOALHA: 60 UN, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM			
26	LIMPADOR BASE ÁCIDA	20.0	Unidade
LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. 1 LT			
27	AZULIM	30.0	Unidade
AZULIM - ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. LIMPADOR DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES, ESPECIALMENTE ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES DE CERÂMICAS PISOS E AZULEJOS. ASPECTO LÍQUIDO.			
28	POLIDOR DE ALUMÍNIO	20.0	Unidade
POLIDOR DE ALUMÍNIO - COMPOSIÇÃO DE DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, AC. CLORÍDRICO, LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA. FACILITA A LIMPEZA DOS UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO POIS ATUA PRATICAMENTE SOZINHO, SUA ATUAÇÃO É RÁPIDA E EFICAZ. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. 500 ML			
29	PEDRA SANITÁRIA	100.0	Unidade
PEDRA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO DE PARADICLOROBENZENO, COADJUVANTES, ESSÊNCIA E CORANTE. SUBSTÂNCIAS CAPAZES DE PERFUMAR O AMBIENTE, PRÓPRIA PARA VASO SANITÁRIO. É UM PRODUTO DE HIGIENE QUE SERVE PARA ELIMINAR BACTÉRIAS, PURIFICAR ÁGUA E ACABAR COM OS CHEIROS RUINS QUE NORMALMENTE FICAM NO BANHEIRO. 25G			
30	NAFTALINA	30.0	Unidade
NAFTALINA - QUIMICAMENTE DESIGNADA DE NAFTALENO, É UM HIDROCARBONETO AROMÁTICO CUJA MOLÉCULA É CONSTITUÍDA POR DOIS ANÉIS BENZÊNICOS CONDENSADOS. MANTÉM O AMBIENTE LIVRE DE TRAÇAS, DE BARATAS E DE OUTROS BICHOS. ELE É COLOCADO DENTRO DE GAVETAS, DE ARMÁRIOS E BANHEIROS,			
31	INSETICIDA SPRA	30.0	Unidade
INSETICIDA SPRAY - COMPOSTO POR PRALETRINA, D-FENOTRINA, ÁGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTES. ELIMINA O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, ALÉM DE PERNILONGOS, MOSCAS, BARATAS, MURICOCAS, CARAPANÃS, ARANHAS E PULGAS. É TERRÍVEL CONTRA OS INSETOS. BASTA FAZER A APLICAÇÃO DO PRODUTO (À BASE DE ÁGUA) NO AMBIENTE OU DIRETAMENTE NO INSETO DESEJADO. 300ML			
32	PANO PRATO	24.0	Unidade
PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO: 68 CM, LARGURA: 40 CM, COR: DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO			
33	FÓSFORO	5.0	Maço
FÓSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, TIPO: CURTO			
34	COADOR CAFÉ	8.0	Unidade
COADOR CAFÉ, MATERIAL: FLANELA, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO			
35	FAQUEIRO	5.0	Unidade
FAQUEIRO, MATERIAL EMBALAGEM: PAPELÃO, MATERIAL TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE FACAS: 6 UN, QUANTIDADE GARFOS: 6 UN, QUANTIDADE COLHERES: 6 UN, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ: 6 UN			

36	SUPORTE PARA COPO	10.0	Unidade
SUPORTE PARA COPO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, ACRÍLICO, TIPO: DISPENSADOR, CAPACIDADE: 100 COPOS, COMPONENTES: BASE DISPENSADOR, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO, ALAVANCA AÇIONAMENTO, APLICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 180 ML			
37	DISPENSER PAPEL TOALHA	14.0	Unidade
DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSOS, DIMENSÕES: 25 X 8,50 X 35 CM			
38	ESCORREDOR LOUÇA	4.0	Unidade
ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 12 COPOS			
39	TOALHA MÃO	40.0	Unidade
TOALHA MÃO, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 20 CM			
40	TAPETE PARA BANHEIRO	24.0	Unidade
TAPETE PARA BANHEIRO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, LARGURA: 45 CM, COMPRIMENTO: 80 CM - CORES VARIADAS.			
41	GARRAFA TÉRMICA 1LT	6.0	Unidade
GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESSÃO			
42	XÍCARA	40.0	Unidade
XÍCARA, MATERIAL: PORCELANA, TIPO: CAFÉ, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 80ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES			
43	COPO DE VIDRO	24.0	Outras unidades
COPO DE VIDRO, CAPACIDADE: 280 ML, DIÂMETRO BOCA: 62 MM, ALTURA: 98 MM, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: ÁGUA, SUÇO, REFRIGERANTE			
44	CANECA	10.0	Unidade
CANECA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 3 L, DIÂMETRO: 18 CM, ALTURA: 18 CM, USO: COPA E COZINHA			
45	GARRAFA TÉRMICA 1,80LT	4.0	Unidade
GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO			
46	ADOÇANTE	6.0	Unidade
ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, PRAZO VALIDADE: 5 ANOS, TIPO: DIETÉTICO			
47	CHÁ ALIMENTAÇÃO -	10.0	Caixa
CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHÁ DE ERVAS, USO: ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM 2G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES			
48	BISCOITO SALGADO	10.0	Fardo
COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTEÚDO - PC DE 400G			
49	BISCOITO DOCE	10.0	Fardo
BISCOITO DOCE - COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTEÚDO - PC DE 400G.			
50	AÇÚCAR	150.0	Quilograma
AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL 1KG			



51	CAFÉ	200.0	Pacote
CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL			
52	COPO DESCARTÁVEL	20.0	Caixa
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA			
53	COPO DESCARTÁVEL (PARA CAFÉ)	50.0	Pacote
COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ			
54	APONTADOR LÁPIS	10.0	Unidade
APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, COR: VARIADA, TAMANHO: MÉDIO			
55	RÉGUA ESCRITÓRIO	10.0	Unidade
RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO CM, POL, TIPO MATERIAL: FLEXÍVEL			
56	TESOURA (PEQUENA)	10.0	Unidade
TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 16 CM			
57	ALFINETE MAPA	10.0	Caixa
ALFINETE MAPA, ALFINETE DE MAPA			
58	TINTA PARA CARIMBO	15.0	Unidade
TINTA PARA CARIMBO, COR: PRETA, COMPONENTES: BASE GLICERINA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: ALMOFADA			
59	ALMOFADA CARIMBO	6.0	Unidade
ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: GRANDE, COR: AZUL, TIPO: ENTINTADA			
60	BLOCO RECADO	40.0	Unidade
BLOCO RECADO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: VARIADA, LARGURA: 38 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, TIPO: REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN			
61	BORRACHA	15.0	Unidade
BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 45 MM, LARGURA: 23 MM, ALTURA: 12 MM, COR: BRANCA			
62	CLIQUE (2.0)	20.0	Caixa
CLIQUE, TAMANHO: 2,0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO			
63	CLIQUE (6.0)	12.0	Caixa
CLIQUE, TAMANHO: .6,0, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO			
64	COLA	8.0	Unidade
COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO: LÍQUIDO 90G			
65	CANETA ESFEROGRÁFICA	3.0	Caixa
CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: AZUL			
66	ENVELOPE	10.0	Caixa
ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM, COR: NATURAL, GRAMATURA: 75 G,M2 - TAMANHO A4 - CAIXA COM 100 UND.			

67	FITA ADESIVA (GOMADA)	6.0	Unidade
FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL, TIPO: GOMADA, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50 M			
68	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE GRANDE)	6.0	Unidade
FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 50 M, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO			
69	FITA ADESIVA (DUPLA FACE)	10.0	Unidade
FITA ADESIVA, MATERIAL: ESPUMA ACRÍLICA, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 1,5 M			
70	PERFURADOR PAPEL	15.0	Unidade
PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: AÇO, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: MÍNIMO DE 10			
71	CALCULADORA ELETRÔNICA	10.0	Unidade
CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 12 UN, TIPO: CIENTÍFICA, FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, TENSÃO: 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD COM 2 LINHAS, PESO: 125 G COM PILHA			
72	CANETA MARCA TEXTO	50.0	Unidade
CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: AMARELA			
73	LÁPIS PRETO	1.0	Caixa
LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DUREZA CARGA: 2, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, MATERIAL CARGA: GRAFITE PRETO Nº2			
74	MOUSE	6.0	Unidade
"MOUSE", TIPO: USB, MODELO: ÓTICO, APLICAÇÃO: NOTEBOOK			
75	PRANCHETA PORTÁTIL	10.0	Unidade
PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 230 MM, ESPESSURA: 7 MM, COR: INCOLOR			
76	PASTA ARQUIVO (AZ)	10.0	Caixa
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: AZ, LOMBADA: LARGA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO			
77	PAPEL OFICIO A4	200.0	Resma
PAPEL OFICIO A4			
78	CHAVEIRO	50.0	Unidade
CHAVEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 4,80 X 2,10 CM, COR: SORTIDA, APLICAÇÃO: USO GERAL			
79	PAPEL VERGÊ	5.0	Pacote
PAPEL VERGÊ, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: BRANCA, GRAMATURA: 180 G, M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM			
80	PAPEL FOTOGRÁFICO -	5.0	Pacote
PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO: GLOSSY BRILHANTE, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, GRAMATURA: 180 G, M2, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER			
81	ENVELOPEM(CONVITE) -	200.0	Unidade
ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: COMERCIAL, TAMANHO (C X L): 114 X 162 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 80 G, M2			
82	EXTRATOR GRAMPO	20.0	Unidade
EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: METAL, TIPO: ALAVANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 CM DE COMPRIMENTO			

83	PORTA-CANETA	30.0	Unidade
PORTA-CANETA, MATERIAL: ACRÍLICO, LARGURA: 230 MM, ALTURA: 100 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 DIVISÕES			
84	PINCEL ATÔMICO	10.0	Unidade
PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: PRETA			
85	PILHA (AA)	10.0	Unidade
PILHA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: COMUM, MODELO: AA			
86	PILHA (AAA)	30.0	Unidade
PILHA, TAMANHO: PALITO, TIPO: COMUM, MODELO: AAA			
87	ETIQUETA AUTO-ADESIVA	5.0	Pacote
ETIQUETA AUTO-ADESIVA, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, COR: BRANCA, FORMATO: RETANGULAR, ALTURA: 200 MM, LARGURA: 288 MM, APRESENTAÇÃO: 1 ETIQUETA POR FOLHA			
88	LIVRO PROTOCOLO	5.0	Unidade
LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 150 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA: PAPEL RECICLADO, GRAMATURA FOLHAS: 56 G, M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL RECICLADO			
89	LIVRO DE PONTO	15.0	Unidade
LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS: 160, TIPO CAPA: DURA, COMPRIMENTO: 216 MM, LARGURA: 154 MM, MATERIAL: PAPEL OFF-SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, GRAMATURA: 63 G, M2			
90	LIVRO ATA	5.0	Unidade
LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL, GRAMATURA: 75 G, M2, COMPRIMENTO: 320 MM, LARGURA: 220 MM			
91	FITA ISOLANTE ELÉTRICA	6.0	Unidade
FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 20 M, LARGURA: 19 MM			
92	CARREGADOR BATERIA (PILHAS)	4.0	Unidade
CARREGADOR BATERIA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110, 220 V, CAPACIDADE: 4 PILHAS AA OU AAA DE NO MÍNIMO 2000 MAH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE SELETORA P, DETERMINAÇÃO QUANTIDADE PILHAS A, TIPO BATERIA: 4 PILHAS RECARREGAVEIS PEQUENAS TIPO AA NIQUEL ME			
93	PILHA RECARREGÁVEL	8.0	Unidade
PILHA RECARREGAVEL, PILHA RECARREGAVEL			
94	CORRETIVO LÍQUIDO	12.0	Unidade
CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, VOLUME: 18 ML			
95	MOCHILA	6.0	Unidade
MOCHILA, MATERIAL: NYLON, COR: PRETA, APLICAÇÃO: MATERIAL ESCOLAR, ALTURA: 38 CM, LARGURA: 25 CM, PROFUNDIDADE: 17 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACO, COM 3 BOLSOS EXTERNOS			
96	RELÓGIO	7.0	Unidade
RELÓGIO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: PAREDE, MOSTRADOR: ANALÓGICO, FUNCIONAMENTO: PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, DIÂMETRO: 45 CM			
97	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR (PENDRIVE)	15.0	Unidade
MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB, INTERFACE: USB, TIPO: PEN DRIVE			
98	GRAMPEADOR	15.0	Unidade



GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, TAMANHO GRAMPO: 26,6 E 26,8			
99	GRAMPO GRAMPEADOR	10.0	Caixa
GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 26,6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 210 GRAMPOS POR PENTE			
100	GRAMPO GRAMPEADOR (GRANDE)	2.0	Caixa
GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 23,10, USO: GRAMPEADOR DE MESA			
101	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR	10.0	Caixa
GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 115 MM, TIPO: GARRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE TIPO LINGUETA 310MM			
102	PASTA ARQUIVO (CLASSIFICADORA)	20.0	Unidade
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTOLINA, TIPO: CLASSIFICADORA, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 350 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SIMPLES			
103	TESOURA (GRANDE)	6.0	Unidade
TESOURA, MATERIAL: AÇO, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 21 CM			
104	PASTA ARQUIVO (COLÉGIO)	10.0	Unidade
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO: COM ABAS, LARGURA: 210 MM, ALTURA: 297 MM, COR: FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO			
105	PASTA ARQUIVO (SANFONADA)	20.0	Unidade
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 210 MM, ALTURA: 297 MM, COR: INCOLOR, TAMANHO: A4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO			
106	FITA ADESIVA (DUREX)	6.0	Unidade
FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 15 MM, COMPRIMENTO: 30 M, APLICAÇÃO: MULTIUSO			
107	REFIL TINTA - (KIT)	10.0	Unidade
REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, MAGENTA, CYAN, AMARELO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT 4 FRASCOS: 65 ML			
108	CILINDROS PARA IMPRESSORAS BROTHERS DCP MODELOS 1602, B7520DW E L2540DW -	15.0	Unidade
MODELOS 1602, B7520DW E L2540DW - CILINDRO BROTHER, COM RENDIMENTO DE 12.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, PARA OS MODELOS			
109	TONER PARA AS IMPRESSORAS BROTHER DCP, NOS MODELOS - 1602, L2540DW E B7520DW	25.0	Unidade
TONER PARA AS IMPRESSORAS BROTHER DCP, NOS MODELOS - 1602, L2540DW E B7520DW - PRODUTO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 1.400 PÁGINAS. COM PREENCHIMENTO NO PAPEL A4			
110	SACO ADESIVO TRANSPARENTE 15CMX20CM	500.0	Unidade
SACO ADESIVO TRANSPARENTE 15CMX20CM			
111	SACO ADESIVO TRANSPARENTE 10CMX15CM	500.0	Unidade
SACO ADESIVO TRANSPARENTE 10CMX15CM			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal



condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre



outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Câmara Municipal de Senador Pompeu;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente pelo(a) Senhor(a) _____

preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

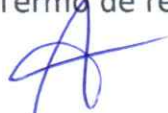
8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;





8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Senador Pompeu/CE, 01 de abril de 2025


Abidias Serafim Do Ó Filho
ORDENADOR(A) DE DESPESAS